



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - www.suframa.gov.br

TERMO ADITIVO Nº60/2019

Processo nº 52710.000056/2017-16

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A CAIXA
SEGURADORA S/A.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a CAIXA SEGURADORA S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001–10, sediada em Brasília, ST SHN S/N, Quadra 1, Bloco E – ASA NORTE, CEP: 70.701–050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ LOPES COELHO, portador da RG nº 342.373, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 135.126.761-20, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.00056/2017–16, observadas as condições do inciso I, § 3º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como despacho autorizativo sei! nº 0576898, aditar pela segunda vez o CONTRATO nº 12/2017, na forma do permissivo contido na Cláusula Segunda do referido CONTRATO, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 12/2017, com início em 09/10/2019 e término previsto para 09/10/2020, nas mesmas condições ajustadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 117.112,51 (cento e dezessete mil, cento e doze reais e cinquenta e um centavos).

3.2. A CONTRATADA renuncia, neste ato, de forma expressa e inequívoca, à aplicação do reajuste do preço contratado, previsto na cláusula sexta do Contrato nº 12/2017.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução do Contrato nº 12/2017, a partir de 09/10/2019, correrão, no presente exercício, a contar dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.2121.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0003 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 159626 – Natureza da Despesa: 3390.39.69 – Outros Serviços de Terceiros/PJ, no valor de R\$ 117.112,51 (cento e dezessete mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos), e, nos exercícios seguintes, à conta dos respectivos Orçamentos, mediante a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos.

4.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800489, de 23/08/2019, no valor de R\$ 117.112,51 (cento e dezessete mil cento e doze reais e cinquenta e um centavos), a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2017 e de seu aditivo precedente, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei n. 8.666/93, o termo aditivo será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União - DOU, seção 3.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes Coelho, Usuário Externo**, em 08/10/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 09/10/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS CENTIN DORNELLES, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)**, em 09/10/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606346** e o código CRC **A9C9E79A**.